

Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho (nome da unidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua RAIMUNDO LUIZ n.º 360, BAIRRO: Pombalzinho; CEP: 58770-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01670735/001-95, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) ALMIR ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, EEEF CARLOS LUÍZ DE ARAÚJO, durante o período de 13 de FEVEREIRO de 2017 a 13 de MARÇO de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

ACÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	13/03/2017	14:00
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	13/03/2017	16:00
RESULTADO FINAL	14/03/2017	08:00

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Planejamento de Cardápios 2017
Relação dos Gêneros Alimentícios para aquisição

Escola	MIN CARLOS LUIZ DE ARAÚJO
Nº de Alunos do PNAE	449

ITEM	GENERO ALIMENTICIO - LICITAÇÃO	UNID	QUANTIDADE PARA 20 DIAS
1	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	100,00
2	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	220,00
3	Biscoito Doce sem recheio – tipo Maisena ou tipo Rosquinha, acondicionado em pacotes de 400 g, envoltório com 3 tiras.	kg	48,00
4	Biscoito Salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, envoltório com 3 tiras.	kg	80,00
5	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	pacote	60,00

6	Extrato de Tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	unid	80,00
7	Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	unid	80,0
8	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	pacote	80,00
9	Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	pacote	580,00
10	Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	pacote	200,00
11	Oleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	grf	20,00
12	Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	pacote	60,00
13	Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	kg	4,00
14	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, nacondicionado em pacote de 100 gramas.	pacote	32,00
15	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	grf	20,00
16	Canela em pó, embalagem, frasco com 36g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA.	und	60,00
17	Farinha de Trigo em embalagem de 1 kg.	kg	32,00
18	MARGARINA vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do	unid	24,00
19	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor	kg	4,00
20	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	64,00
	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado		
22	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	100,00
23	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	28,00
24	Carne Bovina com Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco	kg	48,00
25	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em	kg	48,00
26	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de	kg	100,00
	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem		
28	Pão Tipo Francês ou tipo seda, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	64,00
29	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	32,00

30	Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	32,00
31	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	32,00
32	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	64,00
33	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40,00
34	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50,00
35	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou	kg	12,00
36	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	80,00
37	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	174,00

38	Ovo de galinha de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	band	24,00
39	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	6,00
40	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	kg	40,00
41	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	180,00
42	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	170,00
43	Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	kg	26,00
44	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	kg	74,00
45	Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	96,00
46	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	48,00
47	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	32,00
48	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	kg	16,00
49	Mangaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	134,00
50	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	56,00
51	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40,00
52	Graviola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40,00
53	Cajá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	32,00
54	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	52,00
55	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	52,00

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

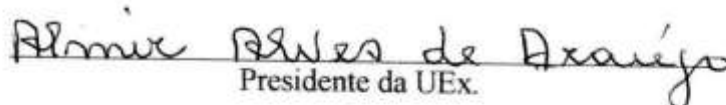
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 13 de MARÇO de 2017, até 16:00hs, na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS LUIZ DE ARAÚJO, maiores informações na Rua RAIMUNDO LUIZ, Bairro POMBALZINHO, n.º 360, CEP 58.770-000, (Município/UF), no horário 13:00 as 14:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

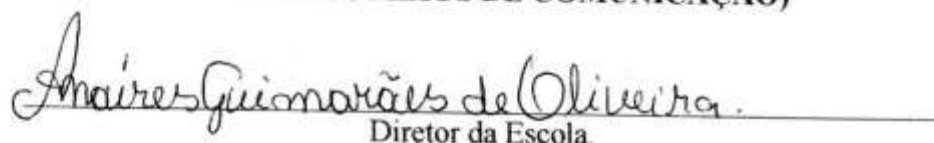
6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua RAIMUNDO LUIZ, Bairro POMBALZINHO, n.º 360, CEP 58.770-000, (Município/UF) pelo período de março/2017 a dezembro/2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(Coremas), aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.


Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)


Diretor da Escola.